

REQUERIMENTO

(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei n.º 7.077, de 2014, e nº 7.434, de 2014, do Projeto de Lei nº 1.616, de 2011.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a a desapensação dos Projetos de Lei n.º 7.077, de 2014, que “obriga os estabelecimentos de ensino, creches e unidades de atenção a idosos a oferecer treinamento de primeiros socorros a seus profissionais”, e nº 7.434, de 2014, que “torna obrigatório o curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas e creches públicas em todo o território brasileiro” determinando o treinamento dos servidores dos estabelecimentos que nomeiam em ações de primeiros socorros, do Projeto de Lei n.º 1.616, de 2011, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de um profissional da área de enfermagem, enfermeiro ou técnico de enfermagem, nas unidades da rede pública de creches e escolas de educação infantil, e dá outras providências”, por não atender às exigências do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Observe-se que as proposições apensadas referem-se ao treinamento de servidores, enquanto que a proposição principal e duas das

também apensadas referem-se à obrigatoriedade de instalações sanitárias e permanência de profissionais de saúde nos estabelecimentos de ensino nominados, temas, portanto, bastante distintos.

Sala da Comissão, em 05 de agosto de 2014.

Deputado GERALDO RESENDE